

Diário Oficial

PEDRINHAS-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS

Ano 2021 – Nº 043

Pedrinhas / SE - Quarta-Feira, 31 de março de 2021

SUMÁRIO

- **DECRETO Nº 190/2021** - Estabelece Ponto Facultativo no dia 01/04/2021, devido à tradição cristã que celebra a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo, sendo a Sexta-feira Santa um feriado nacional, conforme Lei Federal.



Gestora: Francecleide Lima Santos Souza
Chefe de Gabinete: Irece Messias de Góes
Editor: Secretaria de Comunicação



Prefeitura Municipal de Pedrinhas
Praça Heribaldo Alves de Gois, SN
Centro - Pedrinhas - SE - 49350-000
Tel 79 3648-1210
Email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br

Esta edição encontra-se disponível no site: www.pedrinhas.se.gov.br

Diário Oficial do Município de Pedrinhas / SE - Disponível no site: www.pedrinhas.se.gov.br

A autenticidade deste documento é garantida quando visualizado diretamente no Portal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS
CNPJ 13.098.736/0001-96
GABINETE DA PREFEITA



DECRETO N° 190/2021
DE 31 DE MARÇO DE 2021

“Estabelece Ponto Facultativo no dia 01/04/2021, devido à tradição cristã que celebra a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo, sendo a Sexta-feira Santa um feriado nacional, conforme Lei Federal.”

A Prefeita Municipal de Pedrinhas, Estado de Sergipe, no exercício de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 1º de abril de 2021, data em que se celebra, solenemente, a memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo;

CONSIDERANDO que o dia 2 de abril de 2021 é feriado nacional, nos termos do art. 2º, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município, no dia 01 de abril de 2021 “Celebração a Memória da Paixão e Morte de Jesus Cristo”.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplicará aos setores que prestam serviços essenciais, em especial à Clínica de Saúde, Limpeza Pública, Vigilâncias em Saúde e Conselho Tutelar, os quais manterão equipes permanentes de atendimento.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedrinhas-SE, 31 de março de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

FRANCELEIDE LIMA SANTOS SOUZA
Prefeita Municipal de Pedrinhas/Se

PRAÇA HERIBALDO ALVES GOES, 08 – CENTRO – CEP 49350-000 – PEDRINHAS /SERGIPE
Telefone (079) 3648-1210 email: gabinete@pedrinhas.se.gov.br